



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

## DECRETO Nº. 5.001 DE 22 DE MAIO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá e suas alterações;

**CONSIDERANDO** as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora SIMONE CRISTINA DE LIMA CROSCATTO, prestadas pelo Secretário Municipal responsável;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, a servidora executa atribuição com Responsabilidade Direta de Função Específica na qualidade de gestora do Sistema CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Município e responsável pela atualização dos dados cadastrais e alimentação dos sistema;

**CONSIDERANDO finalmente,** que a referida servidora pública deverá estar à disposição do Secretário sempre que necessário, para desempenho de suas atribuições;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica concedida a servidora pública municipal **SIMONE CRISTINA DE LIMA CROSCATTO**, nomeada pela Portaria nº. 6.238 de 22 de fevereiro de 1996, no cargo de Auxiliar de Farmácia (atualmente no cargo de faturista), uma gratificação no percentual de **50%** (cinquenta por cento), conforme disposto na faixa 5, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019 e da Lei Complementar nº 3.598 de 14 de setembro de 2021.

**Artigo 2º** - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto, encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e suas alterações, bem como no Decreto nº 3.837/2019.

**Artigo 3º** - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

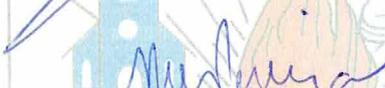
C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**Artigo 4º** - Este Decreto tem vigência à partir de 01.05.2024, ficando revogado o Decreto nº. 3.919 de 25.04.2019.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 22 de maio de 2024.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**